



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 0604/2022.**

***“INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA  
NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS  
EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Art. 1º - A nomeação para os **Cargos Comissionados** existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 12 de maio de 2022.

---

***Wilma Pereira Mafra Ribeiro***  
***Prefeita Municipal***



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS